

PROJETO DE LEI N° 185-02/2014

Autoriza o Poder Executivo a repassar auxílio financeiro ao Centro Terapêutico Shalom.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar auxílio financeiro ao Centro Terapêutico Shalom, CNPJ nº 11.262.831/0001-58, no valor mensal de R\$ 1.448,00 (um mil quatrocentos e quarenta e oito reais), a contar de 01 de junho a 31 de dezembro de 2014, destinado a despesas de aluguel do imóvel situado na Rua Carlos Spohr Filho nº 1179, Bairro Moinhos, onde funciona o Shalom Feminino.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar auxílio financeiro ao Centro Terapêutico Shalom, CNPJ nº 14.947.409/0001-24, no valor mensal de R\$ 1.715,00 (um mil e setecentos e quinze reais), a contar de 01 de junho a 31 de dezembro de 2014, destinado a despesas de aluguel do imóvel situado na RST 453 nº 927, onde funciona o Shalom Masculino.

Art. 3º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 4º A entidade deverá comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Projetos Especiais, a destinação dos recursos conforme esta Lei.

Art. 5º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária 2014, no valor de R\$ 22.141,00 (vinte e dois mil cento e quarenta e um reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0003.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

R\$ 22.141,00

Recurso 0001 – livre

Art. 6º Para cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso o superávit financeiro 2013, recurso 0001 – livre, no valor de R\$ 22.141,00.

Art. 7º Fica revogada a Lei nº 9.496, de 02/05/2014.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2014.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2014.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 185-02/2014

Lajeado, 22 de julho de 2014.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza repassar subvenção mensal ao Centro Terapêutico Shalom.

Informamos que o auxílio mensal para cada Centro Terapêutico Shalom (Feminino e Masculino) servirá para pagamento do aluguel dos imóveis onde estão localizados, durante um período de 07 meses.

O Shalom já havia solicitado em Projeto de Lei anterior esse auxílio, devido a dificuldades financeiras que vem enfrentando no desenvolvimento das atividades previstas no seu estatuto e cujas despesas de manutenção são elevadas.

Diante disso, encaminhamos este Projeto de Lei para fins de pagamento de aluguel referente ao período de junho a dezembro de 2014, o que possibilitará à Entidade melhorar as estruturas existentes e, em consequência, solicitamos a criação de crédito especial e a revogação da Lei nº 9.496/2014 face a importância em se manter na Secretaria da Saúde a sua dotação orçamentária.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Djalmo da Rosa,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.